



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 798 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1.993.

"Dispõe sobre crédito suplementar para a Câmara Municipal de Rio Grande da Serra."

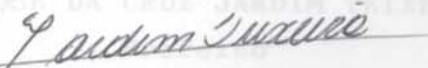
JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

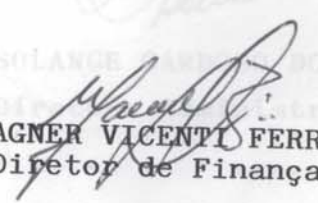
Artigo 1º - Fica aberto na Diretoria de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito suplementar no valor de CR\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros reais), destinado à suplementação de verbas de custeio para o Poder Legislativo Municipal.

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito suplementar dar-se-á com o possível excesso de arrecadação a verificar-se até o final do exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 03 de novembro de 1.993 - 29º Ano de Emancipação Político-Administrativa.


JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA
Prefeito


WAGNER VICENTI FERRARI
Diretor de Finanças

P. 1.000/93

Aut. nº 001.11.1993

Aut. nº 058.10.1993